



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se,	2
19/02/18	
	Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 108/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 1.137.666/2017

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2029/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 732/2015**, que classifica **Sete Barras** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:

19/02/18 001103

Of/ATeCC sj



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

PROJETO DE LEI Nº 732, de 2015

OBJETO: Classifica Sete Barras como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018

PARECER GT MIT Nº 23/2018

O Município de Sete Barras, situado na Região Turística Caminhos da Mata Atlântica (Região Administrativa de Registro), com população de 12.666 habitantes, possui diversos atrativos naturais, principalmente nos parques estaduais existentes no seu território, que possibilitam aos seus visitantes uma maior interação com a natureza, fomentando as atividades ligadas ao ecoturismo.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Sete Barras**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística com o objetivo de identificar o perfil do turista do município pela empresa Muriqui Ecoturismo & Assessoria Turística entre junho a julho de 2017, com a aplicação de 200 questionários no Parque Estadual Carlos Botelho e nos estabelecimentos de alimentação. O estudo demonstrou que 66% dos turistas tem como motivação de viagem a Estrada Parque e que 95% tem como meio de transporte da viagem o carro próprio. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e em convênio com entidade especializada conforme exigido pela lei complementar e dessa forma considerou-se que **atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, 1 (um) Posto de Saúde, 1 (um) Pronto Socorro.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Indicou 5 (cinco) estabelecimentos com 23 (vinte e três) unidades habitacionais - UH's e 76 (setenta e seis) leitos, considerado uma capacidade aceitável, **atendendo ao requisito**;

Serviços de Alimentação – informou cerca de 12 (doze) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – **Atendeu ao requisito**, pois apresentou Posto de Informações Turísticas localizado na Rua José Lopes, na Praça da Colônia Japonesa. Entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da prefeitura, com informações sobre atrativos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 97,78% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,40% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Ecoturismo** com o Parque Estadual Carlos Botelho, o Parque Intervales, o Poço do Gato, e o Rio Ribeira e vocação interessante para **Turismo Cultural** com seu Centro Histórico, a Capela Santa Luzia, o Sítio Arqueológico - cemitério indígena, o artesanato Guarani e a gastronomia baseada na banana e na pupunha. **Atendeu ao requisito.**


VI - Plano Diretor de Turismo


Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1882/2017 com objetivos, programas, prognósticos, plano de ações e análise SWOT, **atendendo ao requisito.**

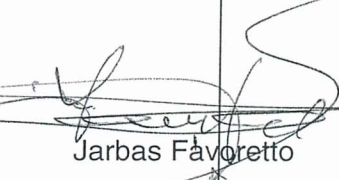
VII - Conselho Municipal de Turismo

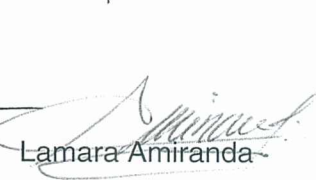
Constituído pela Lei 1907/2018, de caráter deliberativo e consultivo, com atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**


Diante de todo o exposto, que indica que o município de Sete Barras cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 732/2015**, para que **Sete Barras** possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.



Cleyde Dini



Éder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto


Lamara Amiranda


Vanilson Fickert


Virgílio N. S. Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
07

Do
Expediente

Número
1137666

Ano
2017

Rubrica
WSG

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SETE BARRAS COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.**

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 23/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Sete Barras (PL nº 732/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo